

RL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 22 de Março de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00416/2019

SOLICITANTE: 2019/14/421

ENDEREÇO: Rua Major Luciano Teixeira, nº 428 lado oposto

BAIRRO: Bonfim

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Pau Ferro

Nome científico: Caesalpinia férrea

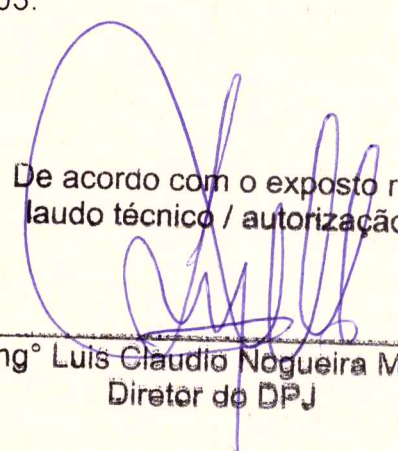
Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de dois indivíduos arbóreos plantados em área pública. Trata-se de árvores localizadas no endereço supracitado, as mesmas apresentam necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização


Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0203-19

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 19 / 14 / 421

SOLICITANTE : Jorge Neto

ENDEREÇO: R. Major Luciano Teixeira, 428 (calçada oposta)

BAIRRO: Bonfim

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 12 / 02 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 02 pau-ferro (*Caesalpineia ferrea*), 01 toco

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a existência de duas plantas de pau-ferro. Ambas foram queimadas, uma delas está com o tronco apresentando biodeteriorização e com partes mais superiores com rachaduras e leve infestação de cupins. Outra planta mais jovem está comprometida pois o fogo queimou em maior proporção seu tronco novo. Há também um toco remanescente que deverá ser extraído. Recomenda-se a extração dos pau-ferro e do toco.

RECOMENDAÇÃO:

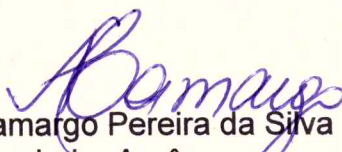
De acordo com parágrafo II, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração dos pau-ferro e do toco, destoca e remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459



Pau-ferro 1



Tronco com biodeteriorização e queimado



Parte aérea apresenta rachaduras e presença de cupins



Pau-ferro 2



Toco remanescente